



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, AMBOS DA LEI Nº 4.911, DE 30 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESPEJO DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL EM PIAS E BUEIROS E SUA RECICLAGEM, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º Fica alterada redação da ementa da Lei nº 4.911, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO, REUTILIZAÇÃO, DESCARTE E RECICLAGEM CORRETOS DO ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.911, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituída a 'Campanha Permanente de Conscientização, Reutilização, Descarte e Reciclagem Corretos do Óleo Vegetal Comestível', no município de São Caetano do Sul."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo esclarecer sobre o descarte ambientalmente correto do óleo de cozinha usado, informando o cidadão sobre o prejuízo ao meio ambiente do despejo incorreto. Paralelamente, a mesma campanha, incentiva a reciclagem e o modo correto de aproveitá-lo.

Várias cidades brasileiras incentivam a coleta correta do óleo de cozinha. Supermercados, mercados e comércio que preparam alimentos, já dispõem de caixas coletoras para óleo de cozinha usado.

O óleo de cozinha usado pode parecer inofensivo, mas é um grande contaminante, quando utilizado mais de uma vez

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

sofre oxidação e, de acordo com estudos, produz substâncias cancerígenas. Um litro de óleo descartado no ralo da pia pode poluir um milhão de litros de água potável, além de gerar impermeabilização do solo, causando danos ambientais como a mortandade de peixes e outros seres vivos aquáticos, pois o óleo reduz o teor de oxigênio da água e forma uma fina película na superfície, colocando em risco a vida de diversas comunidades em períodos de chuvas torrenciais e enchentes.

Além disso, ao passar pelo processo de decomposição junto a outras matérias orgânicas, gera formação de metano que possui mau cheiro e é o principal gás do aquecimento global.

O consumo de óleo no país é de quinze litros por brasileiro/ano e, destes, apenas 1% do óleo utilizado passa por algum processo de reciclagem.

Quando o óleo é despejado na pia e cai na rede de esgoto doméstica, boa parte dele gruda nas paredes das tubulações e absorve restos de alimentos, como consequência, sistemas de encanamento e caixas de gordura ficam entupidos e isso pode estimular o aparecimento de baratas e ratos.

Importante destacar que as estações de tratamento de água e esgoto não estão preparadas para receber grandes volumes de óleos despejados diariamente pelas residências.

Existe uma boa solução para toda esta sujeira: a reciclagem!

A reutilização, para a fabricação de sabão ou de biodiesel, que demanda um processo químico complexo, também é uma alternativa. Algumas cidades, especialmente as grandes capitais,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

já contam com programas específicos destinados ao descarte correto do óleo e ao seu aproveitamento, guardando o óleo usado em garrafas de refrigerante (PET) e realizar o descarte em locais próprios para a coleta.

A tecnologia das usinas na transformação e reaproveitamento do óleo vegetal usado é extremamente importante no processo de sustentabilidade, no entanto, a falta de coleta deste é um dos entraves para sua aplicação.

Em virtude da necessidade de qualificar políticas públicas já existentes no município de utilizamo-nos como referência na presente proposição, emendando a Lei municipal 4.911/2010, para estimular ainda mais a coleta correta do óleo de cozinha.

Pelo acima exposto, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2018.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR